

A MORTE É O CENTRO DAS ATENÇÕES: O REGIMENTO DO CEMITÉRIO EXTRAMUROS (1859)

LUIZ HENRIQUE TORRES*

RESUMO

Análise do primeiro *Regimento do Cemitério Geral a cargo da Santa Casa de Misericórdia do Rio Grande* (1859), documento normatizador das práticas fúnebres e de enterramentos no cemitério extramuros da cidade do Rio Grande, inaugurado em dezembro de 1855.

PALAVRAS-CHAVE: Cidade do Rio Grande; cemitérios; Santa Casa de Misericórdia

A NORMATIZAÇÃO DA MORTE

O *Regimento do Cemitério Geral a cargo da Santa Casa de Misericórdia do Rio Grande* (1859)¹ é um documento que permite uma aproximação de como a morte era formalmente tratada e da estrutura burocrática que conduzia os rituais para o sepultamento em meados do século XIX.

O Cemitério Extramuros ou Geral foi inaugurado às pressas, frente à crise que a cidade do Rio Grande passava no final do ano de 1855 ante a grande mortalidade ocasionada por uma epidemia que levou as autoridades a romperem os muros que protegiam militarmente a localidade. A administração do cemitério ficou a cargo da Santa Casa de Misericórdia, ficando definido no artigo 1º do *Regimento* que “o cemitério extramuros da cidade do Rio Grande é destinado para nele se sepultarem não só os irmãos das corporações religiosas e mais irmandades, como também todas as pessoas que tenham de ser enterradas na mesma cidade e seus subúrbios”.

No cemitério haveria jazigos gerais e reservados. Os gerais dividiam-se em três classes: jazigos em catacumbas e sepulturas para os contribuintes; jazigos para as praças, marinheiros e pobres;

* Professor do Dep. de Biblioteconomia e História – FURG; doutor em História do Brasil.

¹ *Regimento do Cemitério Geral a cargo da Santa Casa de Misericórdia do Rio Grande aprovado pela lei provincial n. 444 de 21 de dezembro de 1859*. Rio Grande: Tipografia do Diário, de Antonio Estevão, 1860. 19p.

sepulturas para escravos. Os reservados dividiam-se em: catacumbas para as ordens e irmandades; catacumbas particulares e perpétuas para famílias que as queiram possuir. Nas imediações do cemitério seria destinada uma área “cercada de muros, em que se admitam, em dadas condições, os túmulos reservados para aqueles que professem diversas religiões” não-católicas. Em 1862, foi inaugurado o Cemitério Protestante, ao lado do Católico.

O *Regimento* previa que no cemitério haveria uma capela e para o serviço desta um capelão. Também haveria um encarregado, os coveiros e “carros cobertos e decentemente preparados para serem alugados aos preços fixados”. Leia-se carros puxados por cavalos. Ressalte-se que “naqueles carros se conduzirão todos os corpos para o cemitério”, concedendo-se, porém, “permissão às pessoas que os tiverem de seu uso particular de poderem fazer conduzir os corpos das pessoas de sua família nos carros de sua propriedade”.

Estava previsto que os terrenos compreendidos nos “quadros que ficam laterais à rua principal do cemitério, poderiam ser vendidos para jazigos perpétuos, e os que ficam a rua transversal que vai de um portão parcial ao outro, para jazigos temporários. O preço de 8 palmos de frente com 16 de fundo, que terão todos os jazigos, será para os perpétuos de um conto de réis, para os de 100 anos seiscentos mil réis, 50 anos quatrocentos mil réis e 25 anos trezentos mil réis”. Havia o *incentivo* à aquisição dos jazigos perpétuos, pois os “concessionários poderão construir sepulturas, carneiras, túmulos, colocar lápides, cenotáfios ou monumentos nas sepulturas ou memórias somente para os chefes de famílias; mas serão obrigados a demolir a obra e a retirar os materiais dela para fora do cemitério, logo que findar o tempo da concessão, se esta não for perpétua, sob pena de perdimento dos materiais a benefício do cemitério”. Interessante observar a presença da sociedade patriarcal, pois somente aos chefes de família seria autorizada a expressão de arte funerária nesses jazigos. O *Regimento* fixava que, no caso de não haver herdeiros do proprietário do jazigo perpétuo “e havendo sepultado no terreno algum corpo, colocado alguma lápide, mausoléu ou monumento, será tudo conservado perpetuamente no estado em que se achar; mas se chegar a tal estado de ruína que obstrua os contornos, se procederá a anúncios, convidando-se pessoas que se queiram encarregar de sua reedificação, e caso ninguém apareça dentro de três meses, será arrasado”, sendo colocada no terreno uma lápide para perpetuar o nome da família e recolhendo-se os demais materiais em benefício do cemitério.

Num período em que não havia qualquer tipo de refrigeração, estava previsto que junto à capela se deveria construir um lugar para

“depósito de cadáveres que por algum inconveniente não possam ser sepultados no ato de sua entrada no cemitério; e uma sala convenientemente preparada para depósito e observação dos corpos das pessoas falecidas de morte repentina, ou mesmo de qualquer moléstia não sendo epidêmica ou contagiosa, que entrarem no cemitério sem sinais de princípio de composição, devendo ser nela conservados até que estes se manifestem”. Nenhum enterro poderia ser realizado sem prévia autorização da autoridade competente, escrita no atestado original do facultativo (como era chamado o médico) ou de pessoa autorizada a certificar o óbito. Eram proibidos os enterramentos antes de passadas vinte e quatro horas, “salvo se a morte proceder de moléstia contagiosa ou epidêmica, ou os corpos entrarem no cemitério em estado de dissolução”. Se ao cemitério fosse levado algum corpo “sem o bilhete passado pelo mordomo, ou o corpo for encontrado em suas portas, o encarregado do cemitério” comunicaria à polícia a ocorrência. Porém, conforme o estado do corpo, este poderia ser sepultado emergencialmente para depois ser exumado, se assim julgassem necessário as autoridades competentes ao investigar a *causa mortis*. Havia uma proibição passível de multa de cem mil réis para a retirada de “cadáveres do cemitério, salvo os casos de exumação competentemente autorizada e bem assim qualquer outra violação das sepulturas, túmulos ou mausoléus”.

A administração do estabelecimento do cemitério era confiada a três irmãos da Santa Casa: o procurador, o mordomo e o tesoureiro. Estes dois últimos eram nomeados anualmente pela mesa da Santa Casa, sob proposta do provedor. A eles era dada a competência do governo administrativo e econômico dos negócios do cemitério. Entre suas atribuições estavam: deliberar a compra de animais e utensílios necessários ao estabelecimento; admitir e despedir empregados assalariados do cemitério e cocheira; contratar o fornecimento das forragens, ferragens e curativo de animais empregados no serviço do cemitério com as pessoas que melhor servirem em preços e qualidades. Deveriam, no final de sua administração, apresentar um relatório de todas as atividades, inclusive com um mapa estatístico de todas as pessoas que foram enterradas, com declaração de sexo, idade, naturalidade e condições, para ser encaminhado posteriormente ao arquivo da Santa Casa.

Essas informações dos documentos é que permitem o resgate de parte da história da cidade do Rio Grande, pois a trajetória humana é feita do nascimento, das formas de existência social e manifestações de cultura material e imaterial, e do passamento. As informações sobre a idade e motivos da morte permitem fazer uma leitura das condições de

vida e até do lugar social das pessoas em algum momento do passado. O obituário, somado ao imaginário ritual que acompanha o processo do sepultamento, constituem fontes preciosas para uma viagem no tempo.

O QUADRO DE PESSOAL

O Regimento do Cemitério Geral a cargo da Santa Casa de Misericórdia do Rio Grande fixava que para o funcionamento do cemitério haveria um quadro de pessoal orientado por uma acentuada hierarquia de funções que iam do procurador ao cozeiro. Esse quadro administrativo e sua funcionalidade destacamos a seguir.

Ao irmão procurador pesava a maior responsabilidade do governo administrativo e econômico do cemitério, sendo o seu primeiro fiscal. Competia a ele empregar o maior zelo para que o estabelecimento apresentasse a melhor ordem e regularidade; que os funcionários cumprissem suas obrigações para que os carros e utensílios apresentassem limpeza e asseio; inspecionar atividades e rubricar a folha dos empregados assalariados e “procurar por todos os meios lícitos ao seu alcance a diminuição das despesas, sem prejuízo do serviço do estabelecimento, propondo ao provedor o que lhe parecer conveniente para esse fim”.

Ao irmão mordomo, que era o segundo funcionário na hierarquia, pesava a responsabilidade do governo administrativo interno do cemitério. Era de sua competência: manter o estabelecimento na melhor ordem e regularidade; cuidar das alfaias e objetos pertencentes à capela; encaminhar ao procurador por escrito o que fosse necessário para manutenção da capela; remeter ao escrivão do interno os atestados de óbito, e acompanhar os corpos para serem recebidos e sepultados no cemitério, etc.

Ao irmão tesoureiro, terceiro funcionário na hierarquia, era responsabilidade cobrar a taxa dos veículos de condução, sepulturas, lápides, passar recibo no atestado de óbito, pagar a folha dos empregados que seria processada pelo escrivão do interno e entregar mensalmente ao provedor o balanço da receita e despesa.

O escrivão do cemitério era o próprio escrivão interno da Santa Casa. Competia a ele ter a seu cargo o arquivo, conservando em boa guarda e arrumação os livros e documentos; abrir os termos de óbito das pessoas que se enterrassem; fazer a escrituração da receita e despesa do cemitério; passar as certidões de óbito e quaisquer outras que fossem requeridas, cobrando de emolumentos uma taxa de mil réis por qualquer certidão; lançar no livro dos inventários todos os móveis e utensílios do cemitério; processar a folha dos empregados assalariados;

para escrituração seria responsável pelos seguintes livros: termos de óbitos das pessoas que se enterrassem no cemitério, atas de conferências, registro da correspondência do estabelecimento, inventário dos móveis e utensílios e livro de receita e despesa.

O *Regimento* previa que no cemitério, assim que construída a capela, seria nomeado um capelão, que seria remunerado. Havia também um encarregado do cemitério, cuja nomeação seria da mesa da Santa Casa, recaindo a escolha em “homem honesto, probo e que saiba ler e escrever”. Competia a ele: residir no cemitério ou em lugar muito próximo; conservar o cemitério no maior asseio e determinar o serviço dos coveiros e serventes, que lhe seriam inteiramente subordinados; cuidar na plantação das árvores apropriadas e na sua condução e conservação; receber e mandar sepultar os cadáveres acompanhados do competente bilhete do mordomo “em que esteja lançado o *visto* e nota do pároco, que declare que o corpo foi encomendado”; numerar por uma tabuleta as sepulturas no chão e lançar em um livro os nomes das pessoas que se enterrassem, o dia, mês e ano do enterramento, o número das sepulturas com todas as observações; “estas nomeações são amovíveis, logo que passe o tempo da inumação, que será o de três anos para adultos, salvo se houver urgência justificada para se abrir antes”; remeter diariamente ao escrivão do interno os bilhetes que tivessem acompanhado os corpos, com as notas precisas, fazendo por eles os necessários assentamentos nos livros de óbitos a seu cargo; “não permitir que a colocação de lápides sobre as sepulturas, tenha uma elevação maior de duas fiadas de tijolos, excetuam-se os jazigos particulares e perpétuos aos quais se poderá dar as formas que quiserem seus proprietários”; obedecer em tudo o provedor e os administradores.

Os coveiros do cemitério eram nomeados pelo provedor, sob proposta dos irmãos administradores. Competia a eles: enterrar os corpos; obedecer em tudo ao encarregado; ter em boa guarda a ferramenta e utensílios do cemitério; trabalhar com os serventes no asseio; residir no cemitério ou muito perto dele. O serviço da cocheira era essencial para o funcionamento do estabelecimento. Havia um encarregado da cocheira que era encarregado de: conservar em todo asseio a cocheira, os carros, os arreios e utensílios; tratar os animais; “não montar carro algum sem a presença do bilhete em que o mordomo designar o número do carro que conduzirá o corpo; empregar os boleiros e serventes convenientemente no serviço da cocheira”. O encarregado ainda seria responsabilizado com seu ordenado pelos “estragos que por incúria sua sofrerem os carros, arreios, animais e mais objetos da cocheira”. Os boleiros eram responsáveis pela limpeza

dos arreios e tratamentos dos animais, dando-lhes o sustento e curativo, e também seriam descontados de seus ordenados quaisquer estragos ao patrimônio da Santa Casa.

Um capítulo do *Regimento* é dedicado à *Condução dos corpos*. Ficava estabelecido que não se receberia um corpo sem que primeiro se apresentasse ao mordomo o atestado e a declaração do tesoureiro de haver recebido “a taxa da condução e sepultura, uma nota com o nome do falecido, naturalidade, nacionalidade, cor, idade, estado, profissão e, se for escravo o nome do seu senhor”. Cumprida essa exigência, o “mordomo dará à pessoa encarregada do enterro um bilhete impresso, para no cemitério ser recebido o corpo e sepultado. Este bilhete será numerado conforme o modelo junto e conterá o nome do finado, a hora, dia, mês e ano do enterramento; e indicará se há de ser sepultado no chão ou em catacumba”. Haveria até cinco veículos para a condução dos corpos, tendo taxas diferenciadas, de 60\$000, 32\$000, 20\$000, 8\$000 e 4\$000, o qual serviria para “os pobres, como fica obrigada a Santa Casa por este regimento”. Era proibida a condução de “cadáveres em redes, panos, esteiras ou caixões abertos e descobertos, sob a multa de 20\$000 para a Santa Casa, paga pelas pessoas que os conduzirem, e se forem escravos, por seus senhores. Não são compreendidos os anjinhos e moças donzelas que forem levadas decentemente em caixões com tampa aberta”. Os marinheiros, pobres e praças não pagariam pela condução e sepultura. Os empregados assalariados da Santa Casa também teriam condução e catacumba grátis. As sepulturas deveriam ser distribuídas regularmente pelo terreno e este subdividido em ruas espaçosas, plantadas de arvoredo apropriado, procurando-se sempre resguardar a ordem e simetria.

Nas taxas das catacumbas e sepulturas ficava previsto que a Santa Casa era obrigada a prestar todos os “misteres necessários para ser fechada, inclusive cal para lançar sobre os corpos”. As taxas eram as seguintes: pessoa adulta por três anos, 24\$000; pessoa adulta por 10 anos, 75\$000; pessoa adulta por 20 anos, 140\$000; pessoa adulta por 100 anos, 500\$000; pessoa adulta perpétua, 800\$000; menores de sete anos por dois anos, 12\$000, e por cinco anos, 25\$000 (para permanência por mais tempo seria cobrado o valor da metade da taxa para os adultos). “Se não houver catacumbas pequenas vazias, e a família do morto o exigir, se dará das grandes, pagando a taxa delas como se fora adulto”. A sepultura rasa custava 2\$000. Os corpos deveriam permanecer nos jazigos por um período mínimo de três anos para adultos e dois anos para os menores, “tempo necessário para serem completamente consumidos”.

“Nenhuma inscrição ou epitáfio será posto nas cruces e pedras

sepulcrais, carneiros ou túmulos, nem admitido no cemitério sem autorização especial do provedor. Se o requerente não concordar na forma do epitáfio ou inscrição, que lhe permitir o provedor, poderá recorrer deste, por simples petição à mesa da Santa Casa, que decidirá definitivamente se a inscrição ou epitáfio deve ser admitido tal qual se apresenta ou ser substituído por outro, de conformidade com o despacho do provedor”. E finalmente dispõe que as multas por infração dos artigos do *Regimento* seriam cobradas policialmente perante os delegados e subdelegados de polícia.

Todos esses regramentos demarcam o nascimento do cemitério extramuros, ainda ocupando timidamente o terreno hoje saturado de túmulos, cemitério que foi edificado numa área afastada do centro urbano com um amplo horizonte de areias e alagadiços e que hoje encontra-se completamente cercado de prédios e avenidas fundamentais para o escoamento do tráfego da cidade. Escrito há quase 150 anos, o *Regimento* evidencia a divisão social entre senhores e escravos, entre cidadãos com recursos financeiros e pobres, os fundamentos da sociedade patriarcal, entre a distinção de serviços prestados conforme as possibilidades de pagamento, inclusive dos carros a tração animal. Distinções e práticas capitalistas nada estranhas aos dias atuais nos primórdios do século 21. Não podemos esquecer que neste um século e meio o cemitério extramuros foi um lugar de interação e continuidade com a vida cotidiana de muitas gerações que viveram nos espaços da casa e da rua da cidade do Rio Grande, gerações que estão ali sepultadas: portanto o cemitério transcende a sua condição de hospedagem dos mortos, para ser um lugar de intensa vibração de memórias, lembranças e emoções.

